



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

câmara

LEI Nº 2.530 - DE 09 DE DEZEMBRO DE 1.988.-

Cancela a Dívida Ativa no valor de Cz\$ 76.701,38 lançada indevidamente no período de 17/06/86 à 01/11/88 e dá outras providências.

ERNY CARLOS HELLER, Prefeito Municipal de Montenegro.

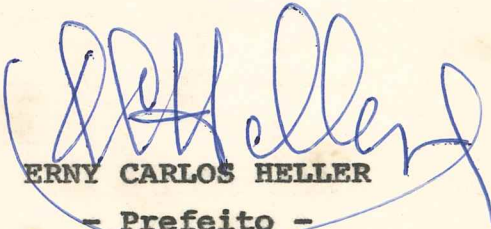
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:


Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a determinar o cancelamento da Dívida Ativa no valor de Cz\$ 76.701,38 (Setenta e seis mil, setecentos e um cruzados e trinta e oito centavos) lançados indevidamente no período de 17/06/86 à 01/11/88, conforme relação anexa, e que faz parte integrante desta Lei, independente de transcrição.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 09 de dezembro de 1.988.-


ERNY CARLOS HELLER
- Prefeito -

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra


ROSEMARI ALMEIDA
Secretária Geral